



1. **ÓRGÃO: MATO GROSSO PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. - MIPAR**
2. **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº020/2015.**
()DISPENSA (x) INEXIGIBILIDADE () CONVITE
- 3- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.522054/2015**
- 4- **DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:**

CAPACITAÇÃO (x)	EQUIPAMENTOS DE APOIO ()	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (X)
BENS PERMANENTE ()	CONSULTORIA /AUDITORIA/ASSESSORIA()	BENS DE CONSUMO ()

5- ÁREA SOLICITANTE/RECEBEDORA-FISCALIZADOR

5.1-UNIDADE SOLICITANTE/RECEBEDORA:

DIRETORIA DE PROJETOS

5.2- UNIDADE FISCALIZADORA:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

6- OBJETO SINTÉTICO:

Curso Preparatório Para A Prova De Certificação Técnica No Gerenciamento De Projetos (CAPM) Junto Ao Project Management Institute (Pmi),com carga horária de 40 horas

7- JUSTIFICATIVA:

Formação de um quadro capacitado ao gerenciamento de projetos de alta complexidade reconhecidos através de uma certificação internacionalmente reconhecida. A MT-PAR é uma empresa que possui suas atividades centradas em projetos. Além dos projetos internos, a empresa gerencia uma carteira de ativos doados pelo poder público estadual com fins de formação do capital da empresa e ainda projetos de investimentos e parcerias com o setor privado. Por se tratarem de projetos de alto grau de complexidade, nos quais são envolvidas diversas partes interessadas, tanto governamentais quanto empresas de mercados diversos e até mesmo o cidadão usuário dos serviços governamentais, a direção estratégica da empresa observou a necessidade de buscar uma capacitação que, além de trazer aos seus colaboradores o conhecimento necessário para o satisfatório desenvolver de suas atividades, trouxesse consigo um atestado de que os conhecimentos e habilidades da equipe se encontram em consonância com as exigências da gestão de projetos no mercado brasileiro e até mesmo no cenário internacional.



O instituto de gerenciamento de projetos (*project management institute*) é a uma das maiores e mais respeitadas associações para profissionais de gerenciamento de projetos do mundo. Seu trabalho auxilia mais de 700.000 membros, profissionais certificados e voluntários em praticamente todos os países do mundo a aumentar o sucesso das suas empresas, evoluir em suas carreiras e tornar a profissão do gerente de projetos mais madura.

O PMI oferece oito certificações que atestam o conhecimento e a competência de profissionais na área de projetos, dentre as quais está relacionada a certificação (CAPM) "profissional técnico certificado em gerenciamento de projetos.

Observando o alinhamento entre seus objetivos estratégicos e o que é oferecido pelo pmi através da certificação "CAPM", a direção superior da empresa optou por fornecer a seus colaboradores um curso preparatório para a prova de certificação.

A Cromus consultoria é uma empresa especializada em consultoria e treinamento em gerenciamento de projetos e processos de negócio, que tem se destacado no mercado pela taxa de aprovação em provas de certificação em gerenciamento de projetos (100% de aprovação até a presente data). Por este motivo, a MT-PAR optou por contratar um curso preparatório para a prova de certificação "CAPM" oferecida pelo PMI junto à Cromus consultoria.

8- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtde	Un	Estimativa	
				Unit.	Total
01	Capacitação em Gerenciamento de projetos para preparação ao exame CAPM (Certified Associate in Project Management), com carga horária de 40 horas, fornecimento de PMBOK 5ª edição, material de apoio, certificados, e inscrição no exame de certificação dos 11 participantes.	Pessoa	11	R\$ 2.945,45	R\$ 32.400,00
TOTAL					R\$ 32.400,00

Valor Total: R\$ 32.400,00

09-ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizados por servidor da Diretoria de Projetos, designado pela contratante, de acordo com o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

9.2. A ação da Fiscalização não atenua ou exime a empresa contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a aquisição e pelos danos causados ao contratante ou a terceiros.



10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO/DATA ESTIMADA PARA ENTREGA DO BEM

10.1. CRONOGRAMA DO CURSO:

10.1. O curso deverá ser ministrado nos meses de outubro e novembro em cronograma a ser definido na assinatura do contrato, num total de 40 horas.

10.2 O local do curso será a Sala de Reuniões da MT-PAR, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, edifício Top Tower, sala 304, bairro Bosque da Saúde.

10.3 As aulas serão ministradas no período vespertino, no horário das 14 às 18 horas.

11-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Assessoria responsável pela fiscalização da aquisição e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs 7217/06, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2007/SAGP/SEFAZ;

11.2. Certidões obrigatórias, para pagamento de Pessoa Jurídica: 1 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; 2 - Certidão Negativa de Débito do INSS - CND; 3 - Certidão Negativa de Débitos para Recebimento da Administração Pública - CND SEFAZ-MT; 4 - Certidão Negativa de Débitos do ICMS/IPVA - CND da SEFAZ do Estado de origem, exigido para as empresas cadastradas em outras unidades da Federação; 5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

11.3. A partir de 1º de dezembro de 2010, ficam, obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica- NF-e, modelo 55, em substituição da Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independente da atividade exercida ou do enquadramento em qualquer das demais hipóteses previstas nesta seção, realizarem operações:

I - Destinadas à administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública, e sociedade de economia mista, de qualquer, dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - Com destinatário localizado em unidade da federação diferente do emitente;

III- De comércio Exterior. (Protocolo ICMS 42/2009 e 85/2010)

12-REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA /CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

12.1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A proposta deverá ser apresentada conforme solicitação entregue via ofício.

12.2. HABILITAÇÃO

12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1.1 **Cédula de Identidade**, ou documento equivalente (com foto)

12.2.2.DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**, podendo ser



retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.2.2.2. **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.2.2.3 **Certidão Negativa de Débitos - CND** ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa - CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.2.2.3. **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

12.2.2.4. **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

12.2.2.5. **Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda**, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

12.2.2.6. **Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso**, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos sub-ítem 12.2.2.5 e 12.2.2.6 são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

12.2.2.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho**, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, no site www.tst.jus.br, acréscimo feito pela Lei 12.440 de 07/07/2011.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1- CONTRATADA

- 13.1.1 A licitante vencedora será responsável por/pelo:
- 13.1.2 Garantir o instrutor habilitado e qualificado que ministrará o curso nas datas e horários determinados neste documento.
- 13.1.3 Providenciar cópias do material didático e de outros necessários à realização da prova.
- 13.1.4 Assessorar os cursandos com a documentação necessária para realização da prova.
- 13.1.5 Marcar a data e realizar a prova em Cuiabá, efetuar a inscrição de todos os participantes do curso(11) (desde que haja no mínimo dez cursando aptos a realizar o teste).
- 13.1.6 Conforme proposta apresentada, anexo.

13.2- CONTRATANTE:

- 13.2.1 O contratante disponibilizará o local para a realização do curso.
- 13.2.2 O fiscal deverá determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do objeto deste Contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado.
- 13.2.3 Efetuar os pagamentos a Contratada de acordo com as normas de execução financeira e contábil vigentes.
- 13.2.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Contratado possa cumprir o que estabelece.
- 13.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



- 13.2.6 Recusar, com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações exigidas e constantes na proposta da Contratada.
- 13.2.7 Aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 13.2.8 Atestar na Nota Fiscal/Fatura da efetiva entrega dos materiais.
- 13.2.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 13.2.10 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 13.2.11 Zelar pela segurança do sistema, não permitindo o seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 13.2.12 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, tendo em vista a viabilização do objeto deste Contrato, se necessário;
- 13.2.13 Solicitar à CONTRATADA, quando lhe convier, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao definido neste Contrato;

14 - SANÇÕES

- 14.1. São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. A inexecução total ou parcial do objeto, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa:
- a) - advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por escrito;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 14.3. A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado;
 - b) Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 14.4. Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa do adjudicatário em



assinar o Contrato/ARP ou receber a ordem de fornecimento/serviço, dentro dos prazos estabelecidos.

14.5. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou descontadas das garantias contratuais apresentadas, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, é de competência exclusiva do Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.8. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) Tenham sofrido condenações definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta dispensa;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega dos materiais;

b) Não informar corretamente à Administração da MT PAR, sobre o andamento da entrega dos materiais;

c) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos materiais pela MT PAR;

d) Não atender as recomendações da MT PAR.

14.10. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada em conformidade com artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

14.11. A contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
Mato Grosso Participações e Projetos S.A - MT-PAR



14.12. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14.13. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 04501

Fonte: 640

Projeto/Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 33.90.39.51

Valor: R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)

TERMO DE REFERENCIA ELABORADO POR:

Cuiabá (MT), 06 de outubro de 2.015.


Rodrigo Couto de Menezes
Gerente

Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 2.368

Fones: (65) 3645-3900 - 3644-0062

Bosque da Saúde - CEP: 78050-000 - Cuiabá - MT

MISSAO

Promover a execução de políticas de desenvolvimento, especialmente as que contribuem para a atração de investimentos, a redução das desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de empregos e a inovação tecnológica